

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

Assembleia Legislativa

ABR 2007

Protocolo 009/07

Processo 009/07

Recebido e Autuado, inicia-se o
Processo

Em: 14/04/2007

P. Secretário

LIDO NA SESSÃO DO

Dia: 14/04/2007

P. Secretário

009/07



PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTOR DEPUTADO AMAURI DOS SANTOS - PMDB

Altera dispositivos do Regimento Interno, estabelecendo as regras para eleição e vacância de cargo da Mesa Diretora.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 5º e o § 5º do artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 5º. A eleição para os cargos de membros da Mesa Diretora será realizada através de votação nominal, sendo declarado eleito para o respectivo cargo o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos, ou será realizada nova votação, com os dois candidatos mais votados na anterior, sendo declarado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos na segunda votação.

§ 1º Em caso de empate na segunda votação, será declarado eleito para o respectivo cargo o candidato com maior número de legislaturas, ou o mais idoso se o empate persistir.

§ 2º. Na eleição dos Membros da Mesa Diretora serão observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – iniciada a sessão, o Presidente a suspenderá pelo tempo necessário para o registro de candidatos aos cargos de presidente, de vice-presidentes e de secretários da Mesa Diretora;

II – reiniciada a sessão, o Presidente solicitará ao secretário da sessão que faça a leitura dos nomes dos candidatos a cada cargo;

III – em seguida será feita a chamada nominal dos Deputados para a votação, iniciando pelo cargo de presidente;

IV – o deputado chamado a votar profetará no microfone seu voto em um dos candidatos, sendo o voto repetido por um secretário da sessão e anotado por outro;

V – contagem dos votos e divulgação do resultado da votação para o cargo;

VI – caso necessário, realização da segunda votação, com os dois candidatos mais votados, consoante ao disposto no *caput*;

VII – proclamação, pelo Presidente da sessão, do resultado final da votação para cada cargo.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO



AUTOR DEPUTADO AMAURI DOS SANTOS - PMDB

§ 3º. Depois da votação e proclamação do resultado da eleição para o cargo de presidente, repetir-se-ão, sucessivamente, os passos previstos nos incisos III a VII para os cargos de 1º e 2º vice-presidentes e 1º, 2º, 3º e 4º secretários.

§ 4º. Concluída a votação de todos os cargos, o Presidente da sessão a suspenderá pelo tempo necessário para a lavratura do termo de posse e, imediatamente após a sua reabertura, dará posse aos deputados eleitos para os cargos da Mesa Diretora no primeiro biênio da legislatura.

Art. 9. (...)

§ 5º. Ocorrendo a vacância no cargo da Mesa até o dia 30 de novembro do segundo ano de mandato, haverá eleição, no prazo 05 dias, para o respectivo cargo vago. No caso da vaga acontecer durante o recesso, a eleição ocorrerá imediatamente após a primeira sessão ordinária. Ocorrida a vacância depois da data fixada, a Mesa designará um dos membros titulares para responder pelo cargo.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.



Amáuri dos Santos
Deputado Estadual - PMDB

JUSTIFICATIVA

Através da Resolução nº. 122/06, foram suprimidas as votações secretas nesta Casa Legislativa, entre elas a eleição para os cargos da Mesa Diretora.



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Nº _____



PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTOR DEPUTADO AMAURI DOS SANTOS - PMDB

Ocorre que, através da Resolução nº. 134/07, os artigos do Regimento Interno que tratam da eleição da Mesa foram alterados, passando a votação a ocorrer na chapa completa formada para ocuparem os cargos da Mesa Diretora, ficando os deputados impedidos de votar nominal e individualmente no candidato a cada cargo.

Dessa forma, por acreditarmos ser a forma mais democrática de eleger os candidatos aos cargos de membro da Mesa Diretora, apresentamos o presente projeto de resolução que altera os dispositivos do Regimento Interno, estabelecendo regras para a votação nominal em cada candidato a cargo de membros da Mesa desta Casa, como também regra para o caso de vacância de cargo na Mesa Diretora, igualando-a ao previsto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados e de outras Assembléias Legislativas.